

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestão: 2017/2020

---

OFÍCIO Nº.414/2020

OURILÂNDIA DO NORTE – PA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Ao Senhor

**CARLITO LOPES DE SOUSA PEREIRA**

**MD. Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMON.**

Nesta.

**Pedido: Dispensa de Licitação.**

OBJETO: Aquisição de medicamentos, Epis. e materiais de uso hospitalar e laboratorial para enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Base Legal: Constituição Federal, art. 37 XXIII e 199; Lei 8.080/90; Lei 8.666/93.

Ao cumprimentar V.S<sup>a</sup>., vimos registrar que é público e notório a pandemia Mundial declarada pela Organização Mundial de Saúde decorrente do surto do novo Coronavirus COVID-19, tal situação requer dos entes públicos adotar medidas necessárias de enfrentamento a essa situação de emergência que envolve a saúde pública e privada do mundo.

Considerando o Decreto Legislativo nº 06/2020, do Governo Federal, que reconhece, para fins do Art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de Calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada ao Congresso Nacional por meio da mensagem nº 93 de 18 de março de 2020.

Como medida de enfrentamento o Estado do Pará editou Decreto Estadual de nº 609, de 16 de março de 2020, adotando medidas de enfrentamento devido a declaração de contaminação coletiva do COVID-19, pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Estado do Pará, decorrente a pandemia do coronavírus.

A nível municipal frente a essa pandemia foram editadas medidas preventivas a edição dos decretos municipais de nºs. 044 e 047 de 2020, dispondo sobre medidas de enfrentamento decorrentes da declaração de contaminação coletiva do COVID-19. Diante da situação foi editado Decreto Municipal de nº 048/2020, de 30 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no âmbito do município de Ourilândia do Norte - PA, e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao coronavirus COVID-19.

A Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus, vejam o art. 4º da presente Lei:

*Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus de que trata a lei.*

Nosso município está em transmissão comunitária, contando com 3088 casos confirmados da COVID-19, conforme último boletim epidemiológico em anexo, frente a essa situação a Secretaria Municipal de Saúde adotou medidas visando a prevenção da saúde dos usuários do SUS, bem como dos profissionais de saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Gestão: 2017/2020**

---

Diante dessa situação de emergência vimos por intermédio deste expediente solicitar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para aquisição de medicamentos, Epis. e materiais de uso hospitalar e laboratorial para tratamentos de pacientes suspeitos/confirmados da COVID-19 e proteção individual dos profissionais de saúde da rede pública municipal, conforme protocolos clínicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Apresentamos as Empresas abaixo relacionadas, as quais apresentaram proposta mais vantajosa para a administração pública, e que disponibiliza os medicamentos, Epis. e materiais de uso hospitalar e laboratorial a pronta entrega, decorrente da escassez de medicamentos e insumos para enfrentamento a referida pandemia.

**EMPRESAS DE MENOR PREÇOS:**

- ✓ PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICO E COSMÉTICOS EIRELI.  
CNPJ: 05.159.591/0001-68; VALOR R\$ 20.916,00 (vinte mil e novecentos e dezesseis reais).
- ✓ GS HOSPITALA LTDA.  
CNPJ: 29.587.965/0001-04; VALOR R\$ 127.183,10 (cento e vinte e sete mil e cento e oitenta e três reais e dez centavos).
- ✓ PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.  
CNPJ: 00.545.222/0001-90; VALOR R\$ 312.218,32 (trezentos e doze mil e duzentos e dezoito reais e trinta dois centavos).
- ✓ PARALAVOR HOSPITALAR LTDA.  
CNPJ: 09.007.792/0001-09; VALOR R\$ 437.500,00 (quatrocentos e trinta sete mil e quinhentos reais).
- ✓ GIGA COMÉRCIAL DE PRODUTOS HOPITALARES, ALIMETICIOS E SUPRIMENTOS LTDA.  
CNPJ: 14.800.997/0001-79; VALOR R\$ 61.573,40 (sessenta e um mil e quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos)

Perfazendo a presente aquisição um valor total de **R\$ 959.390,82** (novecentos e cinquenta e nove mil e trezentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), conforme cotações de preços em anexo. Diante da necessidade urgente as escolhas recai nas presentes empresas fornecedora dos medicamentos, Epis. e materiais de uso hospitalar e laboratorial necessários para continuidade das medidas de enftretamento ao COVID-19.

Onerando a dotação orçamentária:

- 10.305.0003.2073.0000 – MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (COVID-19).**
- 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterarmos protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,



**MARINALVA SOARES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

# BOLETIM

## EPIDEMIOLÓGICO COVID-19

### OURILÂNDIA DO NORTE

DESINFORMAÇÃO NÃO COMBINA COM  
**PREVENÇÃO**

COVID-19

**6991**

EXAMES  
REALIZADOS

**3903**

Casos  
Descartados

**3088**

Casos  
Confirmados

**21**

Casos  
Ativos

**3052**

Casos  
Recuperados

**5**

Casos  
Hospitalizados

**15**

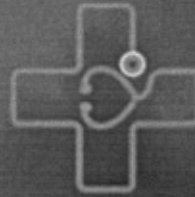
Óbitos

**16**

Isolamentos  
Domiciliares

Taxa de  
Recuperados  
no Município

**98,8%**



SECRETARIA MUNICIPAL DE

**SAÚDE**

*Salvando vidas e prevenindo a doença.*

**#UseMáscara**

ATUALIZADO EM 18 DE OUTUBRO DE 2020 ÀS 16H